



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, REFERENTE À CONCORRÊNCIA 003/2018 – SEMASA.

1 Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e dezoito, no setor de licitações e
2 contratos do **SEMASA**, situada na Rua Heitor Liberato, 1.200 Vila Operária - Itajaí - SC,
3 às 13:45 horas, a Comissão de Licitação (Portaria 083/2017), sob a Presidência do
4 Senhor Nemrod Schiefler Junior, com a participação dos Membros: Márcio Venício
5 Bernadino e Rosmeire Coelho Pontes, para análise dos documentos de habilitação
6 relativos à Concorrência 003/2018, tendo como objeto: **Contratação de empresa**
7 **especializada na área de engenharia e, ou, arquitetura, para a prestação de**
8 **serviços técnicos de elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura,**
9 **Urbanização e Projetos Complementares para as reformas e adequações**
10 **necessárias das instalações da ETA – Estação de Tratamento de Água do São**
11 **Roque.** Declarada aberta a sessão, o Presidente, em conjunto com os membros da
12 COMISSÃO DE LICITAÇÕES, passou a fazer a análise da DOCUMENTAÇÃO das
13 empresas. Foram juntados, pelas empresas **MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E**
14 **REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP,**
15 **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP e ORV**
16 **ENGENHARIA LTDA,** questionamentos acerca das habilitações de suas concorrentes,
17 que foram apreciados pela Comissão de Licitação e considerados no momento do
18 julgamento. Passou a Comissão de Licitação a fazer o julgamento conforme segue:
19

ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
	Das Declarações (item 14)	HABILITADO



EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 18 a 53) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico profissional, relativo à execução de (item 11.4 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA/RECUPERAÇÃO EM EDIFICAÇÕES; b) ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIA EM EDIFICAÇÕES; c) ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EM EDIFICAÇÕES; d) ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO EM EDIFICAÇÕES; e e) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES.
	Técnica Operacional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 18 a 53) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico operacional, relativo à execução de (item 12.2 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA/RECUPERAÇÃO EM EDIFICAÇÕES (350 m ²); b) ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIA EM EDIFICAÇÕES (350 m ²); c) ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO EM EDIFICAÇÕES (350 m ²); d) ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO EM EDIFICAÇÕES (350 m ²); e e) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES (350 m ²).
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)	HABILITADO	

21

HB ENGENHARIA EIRELI – EPP.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 18 a 22) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico profissional, relativo à execução de (item 11.4 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO EM EDIFICAÇÕES; b) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES; e c) ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES.
	Técnica Operacional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 18 a 22) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico operacional, relativo à execução de (item 12.2 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO EM EDIFICAÇÕES (350 m²); b) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES (350 m²); e c) ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES (350 m²).
	Econômico-Financeira	HABILITADO
	Das Declarações (item 14)	HABILITADO

22

MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	HABILITADO
	Técnica Operacional	HABILITADO
	Econômico-Financeira	HABILITADO
	Das Declarações (item 14)	HABILITADO



ORV ENGENHARIA LTDA.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 24 a 99) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico profissional, relativo à execução de (item 11.4 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIA EM EDIFICAÇÕES; b) ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO EM EDIFICAÇÕES; c) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES; e d) ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES.
	Técnica Operacional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 24 a 99) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico operacional, relativo à execução de (item 12.2 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIA EM EDIFICAÇÕES (350 m²); b) ELABORAÇÃO DE PROJETO HIDROSANITÁRIO EM EDIFICAÇÕES (350 m²); c) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES (350 m²); e d) ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES (350 m²).
	Econômico-Financeira	HABILITADO
Das Declarações (item 14)	HABILITADO	



Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME.		
HABILITAÇÃO	Jurídica	HABILITADO
	Fiscal	HABILITADO
	Técnica Profissional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 29 a 51) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico profissional, relativo à execução de (item 11.4 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIA EM EDIFICAÇÕES; e b) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES.
	Técnica Operacional	INABILITADO – Dos documentos (fls. 29 a 51) do seu caderno de habilitação, não restou comprovado que o licitante possui qualificação técnico operacional, relativo à execução de (item 12.2 do Edital): a) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA/RECUPERAÇÃO EM EDIFICAÇÕES (350 m²); b) ELABORAÇÃO DE LAUDO DE PATOLOGIA EM EDIFICAÇÕES (350 m²); c) ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA/DADOS EM EDIFICAÇÕES (350 m²); e d) ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES (350 m²).
	Econômico-Financeira	HABILITADO
	Das Declarações (item 14)	INABILITADO – O licitante não juntou, ao seu caderno de habilitação, a <u>Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial</u> , descumprindo, portanto, o requisito do item 13.5 do Edital.

24 Desta forma, restaram **HABILITADAS** as empresas **ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP**
 25 **e MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS**
 26 **LTDA**. Restaram **INABILITADAS** as empresas **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA**
 27 **E CONSULTORIA LTDA – EPP; HB ENGENHARIA EIRELI – EPP; ORV**
 28 **ENGENHARIA LTDA e Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME**. Acerca dos pontos
 29 levantados pelas empresas no ato da sessão pública de abertura dos envelopes de
 30 habilitação, passamos à análise de forma individual.

31

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP
Questão	<i>Não apresentou acervo de “Rede Lógica/Dados” e “Preventivo de Incêndio”, não atende 11.4 e 12.2.</i>
Resposta	PROCEDENTE – Vide análise da comissão.

32

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>Declaração de ME/EPP é cópia simples (Perde vantagens da LC 123) 10.5.</i>
Resposta	PROCEDENTE – Conforme consta das fls. 25 do caderno de habilitação da licitante, o documento declaratório de micro e pequena empresa, além de ser cópia simples, está datado de 2010 e assinado também por Lucas Fernando Scaravelli de Re, que sequer faz parte do quadro societário atual da empresa, conforme consta da 4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA (fls. 8 a 17). Neste caso, não terá acesso aos benefícios específicos concedidos pela Lei Complementar Federal 123/2006, no que se refere à habilitação em processos de licitação.

33

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>As CAT’s “252018090643” e “252018090642” estão sem registro, e os atestados em cópia simples (são cópia de uma via autenticada), ou seja, atestados “Exército” e “Avantis” sem efeito no processo.</i>
Resposta	PROCEDENTE – A Comissão de Licitações do SEMASA não conheceu os documentos (fls. 40 a 51) do caderno de habilitação do licitante, tendo em vista tratar-se de CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO.

34

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>Engenheiro Gustavo (indicado) não comprovou “rede lógica” 11.4.</i>
Resposta	PROCEDENTE – Vide análise da comissão.

35

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>Z1 não comprovou “rede lógica” mesmo que fossem considerados os atestados sem efeito. (12.2)</i>
Resposta	PROCEDENTE – Vide análise da comissão.

36

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>Salvo engano, não localizou-se a certidão negativa de falência (13.5)</i>
Resposta	PROCEDENTE – Vide análise da comissão.

37

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Questão	<i>Não apresentou a CAT do Atestado de “agência das Bacias PCJ”, tornando-o sem efeito em (12.2).</i>
Resposta	PROCEDENTE – A Comissão de Licitações do SEMASA não conheceu os documentos (fls. 18 a 23) do caderno de habilitação do licitante, tendo em vista que sequer consta acervado no CREA/CAU.

38

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Questão	<i>O Atestado do Município de Vitória encontra-se em cópia simples.</i>
Resposta	IMPROCEDENTE – Os documentos (fls. 36 a 38) do caderno de habilitação do licitante foram registrados no CAU/BR, podendo ser aferido na internet, www.caubr.gov.br , com a inserção dos seguintes dados: certidão nº 363680/2017 e chave de impressão 712833ZA6CZ51BC86AZ0.

39

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Questão	<i>Não apresentou acervo para “rede lógica/dados” e para “laudo de patologia” (não atende 11.4 e 12.2).</i>
Resposta	PROCEDENTE – Vide análise da comissão.

40

Impugnante	MAGNUS PROJETOS CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Impugnada	ORV ENGENHARIA LTDA
Questão	<i>Não atende as exigências de acervo de forma global em nenhum dos itens (11.4 / 12.2.), pois os atestados são predominantemente de obras de urbanização (infraestrutura), e não possuem nada direcionado a edificações como exige o Edital.</i>
Resposta	PROCEDENTE – Vide análise da comissão.

41

Impugnante	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP
Impugnada	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Questão	<i>Não apresentou responsável técnico para os projetos elétricos, não apresentou o anexo do modelo (D) item 13.4. Ainda os atestados de capacidade técnica não suprem o solicitado no ato convocatório, há atestado sem a chancela do CREA (CAT).</i>
Resposta	PROCEDENTE – em relação aos atestados técnicos, vide análise da comissão. IMPROCEDENTE – em relação ao Modelo (D), previsto no item 13.4 do Edital, pois o licitante juntou modelo próprio, acostado à fl. 59 do seu caderno de habilitação, estando este de acordo com os valores apresentados no balanço patrimonial (fls. 55 a 58v.).

42

Impugnante	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP
Impugnada	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP
Questão	<i>Objeto social não consta serviços de arquitetura, conforme solicita o item 7.5 do Edital, os atestados de capacidade técnica não abrangem todos os projetos solicitados e não apresentou responsável técnico para os projetos elétricos.</i>
Resposta	PROCEDENTE – em relação aos atestados técnicos, vide análise da comissão. IMPROCEDENTE – em relação ao objeto social, a exigência alegada pelo impugnante não consta do instrumento convocatório, podendo ser habilitada empresa de engenharia, cadastrada no CREA, para execução dos serviços. IMPROCEDENTE – em relação à necessidade da indicação de responsável técnico (eletricista), pois consta das fls. 18 do caderno de habilitação da licitante que a mesma realizou PROJETO de adequação de interruptores às Normas de Acessibilidade, devidamente acervado no CREA/SC, o que pode ser verificado na internet, inserindo-se os dados: CAT nº 252018090442 e Data de Emissão: 21/03/2018.

43

Impugnante	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP
Impugnada	ORV ENGENHARIA LTDA
Questão	<i>Não apresentou responsável técnico para projetos elétricos. Os atestados não abrangem todos os projetos solicitados no item 11.4 e 12.2 do Edital.</i>
Resposta	PROCEDENTE – em relação aos atestados técnicos, vide análise da comissão. IMPROCEDENTE – em relação à necessidade da indicação de responsável técnico (eletricista), o instrumento convocatório não fez menção à exigência específica de tal profissional.

44

Impugnante	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>Não apresentou responsável técnico para projetos elétricos, e os Atestados de Capacidade Técnica não consta a comprovação de todos os projetos solicitados nos item 11.4 e 12.2.</i>
Resposta	PROCEDENTE – em relação aos atestados técnicos, vide análise da comissão. IMPROCEDENTE – em relação à necessidade da indicação de responsável técnico (eletricista), o instrumento convocatório não fez menção à exigência específica de tal profissional.

45

Impugnante	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Impugnada	Z1 STUDIO DE ENGENHARIA LTDA ME
Questão	<i>Não apresentou Certidão de Falência e Concordata e Atestado de SPDA.</i>
Resposta	PROCEDENTE – em relação a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (item 13.5 do Edital), vide análise da comissão. IMPROCEDENTE – em relação à exigência de atestado SPDA, pois o instrumento convocatório não menciona isso.

46

Impugnante	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Impugnada	HB ENGENHARIA EIRELI – EPP
Questão	<i>Não apresentou Atestado de SPDA.</i>
Resposta	IMPROCEDENTE – em relação à exigência de atestado SPDA, pois o instrumento convocatório não menciona isso.

47

Impugnante	EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP
Impugnada	ESTEL ENGENHARIA LTDA EPP
Questão	<i>Não apresentou Atestados de elétrica, SPDA e incêndio e os que atende a alguns itens são de outro CNPJ.</i>
Resposta	IMPROCEDENTE – em relação à exigência de atestado SPDA, pois o instrumento convocatório não menciona isso. IMPROCEDENTE – em relação aos atestados de elétrica, pois consta da fl. 66 do caderno de habilitação da licitante, Atestado Técnico emitido pelo BANCO DO BRASIL, em nome da impugnada, relativo a “projetos elétricos”, devidamente acervado no CREA sob a CAT Nº 252014047374 (fls. 69 a 74). IMPROCEDENTE – em relação aos atestados de incêndio, pois consta da fl. 55 do caderno de habilitação da licitante, Atestado Técnico emitido pelo BANCO DO BRASIL, em nome da impugnada, relativo à “projeto preventivo contra incêndio”, devidamente acervado no CREA sob a CAT Nº 252014047909 (fls. 58 a 65). IMPROCEDENTE – em relação à menção da impugnante “(...) e os que atende a alguns itens são de outro CNPJ”, a citação fora apresentada de forma genérica e não encontra lastro nos documentos do caderno de habilitação da impugnada.

48 Intimem-se as licitantes para que, no prazo previsto no art. 109 da lei 8.666/93,
49 interponham recurso contra a decisão ou apresentem declaração declinando
50 expressamente o direito de interpor recurso da fase de habilitação. Publique-se no
51 Jornal Oficial do Município e na Internet. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
52 sessão às 18:04h. E eu, Márcio Venício Bernadino, lavrei a presente ata, que, depois
53 de lida e aprovada, passa ser assinada pelos presentes.

Nemrod Schiefler Junior
Presidente da Comissão

Márcio Venício Bernadino
Membro

Rosmeire Coelho Pontes
Membro

